



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PEDIDO DE URGÊNCIA Nº 3/2024**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, REGIME DE URGÊNCIA ao Projeto de Lei Ordinária nº 37/2024, que “ESTABELECE, QUE OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, PODERÃO REALIZAR A HORA ATIVIDADE EM CASA (HOME OFFICE), PARA PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES, PREPARAÇÃO DE MATERIAIS, PARTICIPAÇÃO DE REUNIÕES E FORMAÇÕES ON-LINE.” Sendo assim, requer-se, QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 02 DE ABRIL DE 2024, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO.

**JUSTIFICATIVA:**

O Regime de Urgência surge da necessidade dos professores da rede municipal de ensino a condições adequadas para exercício de suas funções, pois é notório que as unidades de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental não possuem espaço adequado para os professores realizarem o planejamento escolar e outras atividades educacionais afins. Desta forma, solicita-se a urgência com o objetivo contribuir com o processo educacional de qualidade, otimizando e ampliando o tempo destinado ao planejamento de atividades e estudo por parte dos professores no período de realização de sua hora atividade.

**SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE MARÇO DE 2024**

**DOUGLAS CRISTINO DA SILVA**  
VEREADOR - PDT

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
VEREADORA - PL